

São Paulo, 28 de abril de 2025.

**EDITAL NORMAS ELEITORAIS – 2025**  
**SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA**

Na presença dos membros da diretoria da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) e dos presidentes de regionais foram lidas as normas para eleições que constam no estatuto e discutidas situações omissas ao mesmo.

Após a discussão destas normas, foi definido o seguinte cronograma para as eleições para a DIRETORIA NACIONAL da SBM:

**ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA NACIONAL**

1. A data da apuração da eleição será 02/10/2025, em Assembleia Ordinária a ser realizada na cidade de São Paulo, durante a Jornada Paulista de Mastologia.

2. As chapas candidatas podem ser inscritas até o dia 04/07/2025, junto à Secretaria Geral da SBM.

a) Em caso de força maior, pode haver substituições dos nomes dos integrantes das chapas pelos respectivos membros adjuntos e, na falta destes, a nomes determinados pela própria chapa.

3. As chapas candidatas devem conter os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente Nacional;
- III – Vice-Presidente Regional Norte;
- IV – Vice-Presidente Regional Nordeste;
- V – Vice-Presidente Regional Sul;
- VI – Vice-Presidente Regional Sudeste;
- VII – Vice-Presidente Regional Centro-Oeste;
- VIII – Secretário-Geral;
- IX – Secretário-Adjunto;
- X – Tesoureiro-Geral;
- XI – Tesoureiro-Adjunto;
- XII – Editor da Revista Brasileira de Mastologia;
- XIII – Diretor da Escola Brasileira de Mastologia;
- XIV – Presidente do TEMa - Título de Especialista em Mastologia

a) Os candidatos devem ser membros titulares e com plenos direitos associativos (quites e com pelo menos 1 ano de admissão).

b) O candidato a presidente não pode ser da mesma regional do atual presidente, no caso atual, Bahia.

c) Os candidatos não podem se candidatar simultaneamente a cargos na diretoria nacional e diretoria regional.

d) Os membros da atual diretoria não podem se candidatar ao mesmo cargo ocupado na atual gestão.

4. A comissão eleitoral nacional será composta de 05 membros definidos pela Diretoria Nacional da SBM e aprovados pelas chapas inscritas.

a) A aprovação da Comissão Eleitoral deve ser feita até o dia 11/07/2025.

b) Os membros da Comissão Eleitoral não podem ocupar ou ser candidatos a cargos eletivos, na gestão nacional ou regionais.

c) A Comissão Eleitoral terá autonomia para organizar todo o processo eleitoral, porém deve submeter o orçamento à aprovação da Diretoria Nacional.

5. A lista de sócios titulares aptos a votar deverá ser apresentada pela Tesouraria e Secretaria Geral.

a) A lista será inicialmente apresentada em meados de maio de 2025 e poderá ser modificada ou corrigida até o prazo final definido pela Diretoria Nacional.

b) O prazo final para modificações ou correções na lista de eleitores será 10/09/2025, salvo disposições em contrário na legislação brasileira.

6. O sistema de votação poderá ser feito por votação postal, eletrônica ou em assembleia, cabendo a decisão à Comissão Eleitoral, após aprovação do orçamento pela Diretoria Nacional.

a) Caso seja optado por sistema de votação eletrônico, os custos devem ser previamente aprovados pela Diretoria Nacional.

## **ELEIÇÕES PARA AS DIRETORIAS REGIONAIS**

As eleições para as DIRETORIAS REGIONAIS devem seguir os mesmos moldes das eleições nacionais, com exceção dos tópicos abaixo:

1. A data da apuração das regionais será definida pela respectiva comissão eleitoral ou diretoria regional, devendo estar compreendido entre os dias 17/09/2025 e 01/10/2025. Recomenda-se que, sempre que possível, a apuração ocorra no dia 26/09/2025.

2. As chapas candidatas deverão ser inscritas até 04/07/2025 juntamente à Secretaria Geral das respectivas regionais.

a) As Secretarias Gerais Regionais deverão informar à Secretaria Geral Nacional as chapas inscritas em cada estado até o dia 19/07/2025.

b) As Secretarias Gerais Regionais deverão divulgar aos respectivos associados as chapas inscritas até o dia 26/07/2025.

3. Cada Regional será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos abaixo, não sendo obrigatória a ocupação de todos, exceto o cargo de Presidente. Nos casos de vacância, o Presidente acumulará as respectivas funções.

O preenchimento de todos esses cargos não é obrigatório.

**I** – Presidente;

**II** – Vice-Presidente;

**III** – Primeiro-Secretário;

**IV** – Segundo-Secretário;

**V** – Primeiro-Tesoureiro;

**VI** – Segundo-Tesoureiro.

a) Os candidatos devem ser sócios quites, com pelo menos 1 ano de associação.

b) Todos os candidatos devem ser membros titulares nas regionais com ao menos 15 sócios nesta situação.

c) O candidato a presidente sempre deve ser membro titular da SBM, independentemente do número de sócios do estado.

d) Nenhum membro de diretorias regionais pode concorrer ao mesmo cargo, salvo para o cargo de Presidente em estados em que haja apenas um membro titular disposto a concorrer nas eleições.

4. As Comissões Eleitorais Regionais serão compostas por 03 membros, definidos pelo Presidente da Regional.

a) Apesar de não haver previsão no estatuto, sugere-se fortemente que as Comissões Eleitorais Regionais sejam aprovadas pela(s) chapa(s) inscrita(s).

b) Cabe à Comissão Eleitoral Regional a organização do sistema eleitoral regional.

5. O sistema de votação das Diretorias Regionais deve ser feito por votação secreta em assembleia convocada para este fim em data definida pela respectiva comissão eleitoral ou diretoria regional, devendo

estar compreendido entre os dias 17/09/2025 e 01/10/2025. Recomenda-se que, sempre que possível, a apuração ocorra no dia 26/09/2025.

a) As respectivas Comissões Eleitorais Regionais poderão incluir votos pelo correio ou eletrônicos no sistema eleitoral, porém, nestes casos, também deverá ser permitido a votação secreta presencial na assembleia, em horário determinado pela Comissão Eleitoral Regional e antes da apuração.

6. A Secretaria e a Tesouraria Geral Regionais devem disponibilizar a lista de sócios aptos a votar nas eleições, após informação repassada pela Secretaria e Tesouraria Geral Nacional.

a) Os sócios titulares, associados, fundadores e eméritos que estejam em pleno direito social e após 01 (um) ano de admissão poderão votar nas eleições regionais.

b) Os votos dos membros titulares têm peso 2 (dois) e os dos membros associados peso 1 (um). Os membros eméritos que antes eram membros titulares têm os mesmos direitos destes.

### **Resumo dos prazos eleitorais:**

- Data limite para inscrição das chapas candidatas – nacional e regionais: 04/07/2025.

- Data limite para publicação das listas definitivas de eleitores – nacional e regionais: 10/09/2025.

- Data limite para aprovação e divulgação das Comissões Eleitorais – nacional e regionais: 11/07 Nacional. 25/07 Regionais.

- Data limite para divulgação oficial das chapas inscritas nos pleitos: 18/07/2025 Nacional. 26/07/2025 Regionais.

- Período para a realização das assembleias para eleições regionais: 17/09/2025 a 01/10/2025 - preferencialmente dia 26/09/2025.

- Assembleia para apuração da eleição nacional: 02/10/2025.

### **Observações:**

I) As datas acima podem ser modificadas se houver exigência de adaptação à legislação nacional.

II) as listas de eleitores aptos deverão ser divulgadas pela Secretaria e Tesouraria Geral a partir de meados de maio/25 e poderão ser corrigidas até a data limite.

Estas foram as deliberações da reunião e, sem mais nada a ser acrescentado, subscrevemo-nos.

Augusto Tufi Hassan – Presidente da SBM.

Carlos Ruiz – Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.